



Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, na carreira e categoria de bombeiro sapador florestal, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, com a referência 01/2021.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, e do disposto na alínea b) do artigo 3º e 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal tendo em vista a ocupação de 14 (catorze) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nos termos seguintes:

1 - Identificação dos Postos de Trabalho: 14 (catorze) postos de trabalho correspondentes à categoria de bombeiro sapador florestal.

1.1 Conteúdo Funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Sapador Bombeiro Florestal conforme artigo 3.º do DL 8/2017, de 9 de janeiro, na sua atual redação: O Bombeiro Sapador Florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específicos adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente:

- i. Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;
- ii. Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;
- iii. Silvicultura de carácter geral;
- iv. Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal;
- v. Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade;
- vi. Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).



vii. Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

2 - Validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho objeto do concurso.

3 - Local de prestação do serviço: As funções inerentes aos postos de trabalho a concurso serão desempenhadas na área da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, podendo, no entanto, ser executadas fora da área desta Comunidade Intermunicipal sempre que ocorram situações que assim o exijam.

4 - Remuneração: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto - Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, aos candidatos aprovados no estágio, será atribuída a remuneração mais baixa que no momento seja auferida pelos trabalhadores integrados na mesma categoria. A remuneração base mensal a auferir durante o período de estágio corresponderá ao valor atual de 665,00 euros, nos termos legais.

5 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

5.1 - Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.3 - Para cumprimentos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;



5.4 - No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, e tratando-se de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, deve-se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.5 - Requisitos Especiais:

a) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

b) Podem candidatar-se todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público, que cumpram as condições e requisitos exigidos.

6 - Formalização das candidaturas:

6.1 - Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

6.2 - Apresentação: A candidatura é obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento do formulário de candidatura disponível no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), em www.cimlt.eu, podendo ser entregue pessoalmente no edifício da CIMLT (de segunda a sexta-feira das 9h00m às 17h30m), ou remetida por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém ou por correio eletrónico para geral@cimlt.eu. Não serão aceites candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados.

6.2 - Documentação: O Formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

c) Outros documentos que o candidato considere passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se relevantes e devidamente comprovados;

d) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro,



deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma.

6.2.1 - Os candidatos detentores com vínculo de emprego público previamente constituído devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas;
- b) Avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

6.3 - Especificidades: Assiste ao Júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e a não apresentação do formulário de candidatura e dos documentos acima mencionados são motivo de exclusão do procedimento.

7 - Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, aos candidatos admitidos são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem apresentada:

- a) Inspeção Médica (IM);
- b) Provas Práticas de Seleção (PPS);
- c) Prova de Conhecimentos Gerais (PCG);
- d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. A obtenção de valoração negativa em qualquer dos métodos de seleção implica a exclusão do candidato, não sendo submetido ao método seguinte.

7.1 - Inspeção Médica (IM): Visa avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções a que se candidatam, e é realizada por médico a indicar pela Comunidade Intermunicipal. O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de Apto ou Não Apto, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a menção qualitativa de Não Apto.

7.2 - Provas Práticas de Seleção (PPS): Visa avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos admitidos para o exercício das funções a que se candidatam. As provas práticas de seleção são públicas, realizam-se numa só fase e têm carácter eliminatório. O material necessário à realização das provas será da responsabilidade do candidato e deve ser adequado à prática de atividade



física. As provas a efetuar são as seguintes: i) Flexões de braços no solo; ii) Abdominais em dois minutos; iii) Teste de Cooper em doze minutos. A valoração deste método de seleção é expressa na escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, e resulta da aplicação da fórmula a seguir mencionada, em que a prova de resistência (Teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2: $\text{Classificação} = ((2 \times \text{cl. Teste Cooper}) + \text{cl. Flexões de Braços no solo} + \text{cl. Abdominais})/4$. A não obtenção do mínimo de 10 valores nesta classificação indica insuficiente aptidão física do candidato. A sua ponderação para a classificação final é de 30%. As provas são executadas pela ordem indicada. Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento.

7.3 – Prova de Conhecimentos Gerais (PCG): A Prova de Conhecimentos Gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área da atividade profissional para a qual é aberto o concurso. Tem forma escrita, natureza teórica, a duração de 60 minutos e versa sobre os seguintes temas/legislação: i) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) ; ii) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (aprova a Lei de Bases da Proteção Civil); iii) Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro (regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de Sapadores Florestais); iv) Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios). A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada. A prova será realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 40%.

7.4 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Com a duração aproximada de 20 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. A valoração final deste método resulta da média aritmética das classificações dos seguintes critérios de avaliação: capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal, e motivação e orientação para o serviço público. A sua ponderação para a classificação final é de 30%.

8 – Classificação Final: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala classificativa de 0 a 20 valores, sendo a classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,3 \times PPS + 0,4 \times PCG + 0,3 \times EPS.$$

Em que:

CF – Classificação Finalidade;

PPS – Provas Práticas de Seleção;

PCG – Prova de Conhecimentos Gerais;



EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

9 - Critérios de ordenação preferencial: A ordenação final dos candidatos aprovados na totalidade dos métodos de seleção eliminatórios será efetuada por ordem decrescente de classificação. As situações de igualdade de classificação final serão resolvidas de acordo com o critério de preferência previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por força do disposto no n.º 2 do mesmo artigo. Sempre que subsistir igualdade após aplicação do critério referido preferem, sucessivamente:

1 - Os candidatos com mais anos de experiência profissional na função de sapador florestal devidamente comprovada

2 - Os candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C.

10 - Exclusão: São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;

11 - Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento

12 - Notificação dos candidatos:

12.1 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 - A/2019 de 30 de abril.

12.2 - Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 - A/2019 de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem



ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em www.cimlt.eu.

13 - Publicitação dos resultados obtidos:

13.1 - A lista intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimlt.eu.

13.2 - A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos aprovados para realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.3 - Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada a todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso dos métodos de seleção são notificados da mesma. A homologação da lista unitária de ordenação final é, ainda, publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público no edifício sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimlt.eu.

14 - Composição do júri: Presidente: David Lobato, Comandante Operacional Distrital (CDOS); Vogais efetivos: Ana Batista, Técnica Superior da CIMLT, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Rui Manhoso, Técnico Superior da CIMLT; Vogais suplentes: Nuno Gonçalves, Chefe de Divisão de Proteção e Gestão de Áreas Públicas Florestais (ICNF, I.P.) e Sónia Serra, Técnica Superior da CIMLT.

15 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 - A/2019 de 30 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado pelos meios seguintes:

- a) Na 2.ª série do Diário da República, por extracto;
- b) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), ficando disponível no primeiro dia útil seguinte à data de publicação em Diário da República;
- c) Na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (www.cimlt.eu), por extrato, disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP;

16 - Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125 - A/2019 de 30 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha



classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Santarém, 21 de junho de 2021.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT,

Pedro Miguel César Ribeiro